

EDITAL DE ABERTURA Nº 23/2026

Regulamenta o Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos regulares de graduação, para portador de diploma, da Universidade Federal de Goiás (UFG).

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), de 20/12/1996, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (anexo da Resolução CEPEC/UFG nº 1.791, de 07/10/2022) e da Resolução CEPEC nº 1.394R, de 11/03/2016, torna pública a realização do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Regulares de Graduação, para Portador de Diploma, distribuídas conforme o Anexo II do Edital, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2027, de acordo com as legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital sob a responsabilidade da Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG, e do Centro de Gestão Acadêmica/UFG.

1.2 Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Modelo de documentação caracterizadora da deficiência
IV	Conteúdo Programático
V	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – REMOTA
VI	Instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
VII	Instruções para os(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do cadastro de reserva

1.3 O processo seletivo destina-se ao(à) candidato(a) portador(a) de diploma de curso superior de graduação, nacional ou estrangeiro, revalidado no Brasil, que deseje ingressar em novo curso de graduação.

1.4 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende as opções de participação e os tipos de avaliação especificados no Quadro 2.

Quadro 2

Opção de Participação	Nº de Vagas	Tipo(s) de Avaliação
Prova de Conhecimentos	482	Prova Objetiva, Prova de Redação e VHCE (para cursos de Música)
Desempenho no ENEM	428	Análise das notas obtidas nas edições do ENEM (2016 a 2025)

1.5 Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de participação, poderá haver remanejamento dessas vagas entre as opções de participação.

1.6 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo fica ciente de que é vedada a escolha voluntária das disciplinas no semestre letivo de ingresso, cabendo às coordenações de curso realizarem as adequações acadêmicas necessárias.

1.6.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo fica ciente de que, a depender da oferta de disciplinas, poderá cursar apenas disciplinas de núcleo livre em 2027.

1.6.2 Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no Anexo II do edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a)

candidato(a) no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

2.1.2.1 O valor da taxa de inscrição será de:

- a) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para a opção por Prova de Conhecimentos;
- b) Isento de cobrança de taxa de inscrição para a opção por Desempenho no ENEM.

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) escolher uma das opções de participação: prova de conhecimentos ou desempenho no ENEM. Caso a opção de ingresso seja a seleção com base no Desempenho no ENEM, a confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando-se as edições do Enem realizadas de 2016 a 2025, sendo automaticamente utilizada a maior nota obtida pelo(a) candidato(a) nesse período;
- d) fazer a opção pelo campus, pelo curso e pelo semestre de ingresso;
- e) indicar a opção de instrumento musical, conforme o disposto no Anexo V do edital;
- f) gerar o comprovante de inscrição. Esse comprovante é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- g) gerar a GRU, caso a opção de ingresso seja por prova de conhecimentos, e efetuar o pagamento mesmo que a data-limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição. A GRU somente poderá ser paga decorridas 24h após sua emissão e registrada pelo sistema bancário.

2.1.3.1 O(A) candidato(a) ao curso de música (bacharelado e licenciatura), no momento da inscrição, fica ciente de que a VHCE será realizada exclusivamente na modalidade remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos no Anexo V do edital.

2.1.4 A inscrição para o processo seletivo, bem como a emissão da GRU serão encerradas às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia de inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

2.1.4.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.5 Em caso de erro nos dados cadastrais, o(a) candidato(a) poderá atualizá-los em seu cadastro até o encerramento do período de inscrições, exceto nome e CPF, que não podem ser alterados diretamente no sistema. Para esses casos, bem como para quaisquer correções após o término do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época do envio de documento online/manifestação de interesse pela vaga e que a GRU esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.9 A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.10 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.11 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no edital.

2.1.12 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição (para a opção por prova de conhecimentos)

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

- a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o

Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.2.1.1 Candidato(a) pertencente a família inscrita no CadÚnico

2.2.1.2 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, deverá, ao realizar a solicitação:

a) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) Indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.1.3 Candidato(a) doador(a) de medula óssea

2.2.1.4 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula óssea, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.1.5 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) é doador(a) de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.1.6 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.2 Os arquivos enviados no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

2.2.3 O Instituto Verbena/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes anexados no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

2.2.5 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no processo seletivo, devendo o(a) candidato(a) efetuar a inscrição conforme o edital.

2.2.6 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme cronograma (Anexo I).

2.2.7 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.8 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no edital.

2.2.9 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.10 Os resultados preliminar e final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

2.2.11 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), emitir a GRU, conforme prazo previsto no cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto na GRU.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN/MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

2.4 Da documentação de renda como critério de desempate (para a opção por prova de conhecimentos)

2.4.1 Ao final do processo seletivo, caso haja empate na pontuação dos(as) candidatos(as), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as), conforme Lei Federal nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, dando-se prioridade ao(à) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao(à) de menor renda familiar.

2.4.2 Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o (a) candidato(a) deverá fazer o upload, no ato de realização da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

a) declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

b) comprovantes de renda referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2026 de cada uma das pessoas que contribuem para a renda da família, considerando-se, para esse fim, o(a) candidato(a), cônjuge ou companheiro(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as) e demais pessoas que integrem o núcleo familiar, com ou sem vínculo de parentesco, ou que contribuam para sua manutenção financeira, independentemente de residirem ou não no mesmo domicílio.

2.4.2.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

2.4.3 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.2, os seguintes documentos:

2.4.3.1 Trabalhadores assalariados ou servidores públicos:

a) contracheques referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2026;

b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.3.2 Atividade rural:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2026;

c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

2.4.3.3 Aposentados(as) e/ou pensionistas:

a) extrato do pagamento de benefício referente ao mês de agosto de 2026;

b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.3.4 Autônomos(as), Profissionais Liberais e Microempreendedores Individuais:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG), acompanhada dos extratos bancários referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2026;

d) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2026.

2.4.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2026.

2.4.3.6 Desempregado(a):

a) documento de auxílio-desemprego;

b) declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG) acompanhada da carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada.

2.4.4 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos no edital.

2.4.5 A homologação da inscrição não depende da documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da vaga.

2.4.6 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

2.5 Da homologação da inscrição

2.5.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.5.2 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição. Para a opção de Prova de Conhecimentos, a confirmação será realizada após a resposta da rede bancária quanto ao pagamento da GRU, bem como após o encerramento das inscrições para os(as) candidatos(as) isentos(as), uma vez que o(a) candidato(a) poderá realizar nova inscrição.

2.5.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

2.5.4 Para a opção de prova de conhecimentos, a inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.5.5 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo curso ou em cursos diferentes, ficará homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.5.6 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo curso ou em cursos diferentes, não terá direito à devolução dos valores pagos, em nenhuma hipótese.

2.5.7 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

2.5.8 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) OU DISLEXIA

3.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência, TDAH ou dislexia, são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização da prova de conhecimentos, conforme o subitem 3.6, e correção diferenciada da prova de redação, conforme o subitem 3.7.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e no art. 1º-C da Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, incluído pela Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

3.3 A pessoa com deficiência, TDAH ou dislexia, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, TDAH ou dislexia, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas nos itens 3 e 4.

3.5 Da documentação caracterizadora da deficiência

3.5.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser emitida em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional Profissional respectivo e a assinatura do(da) profissional responsável pela emissão da documentação;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.5.2 A documentação caracterizadora da deficiência deve estar em boas condições de legibilidade e ser apresentada de modo que possibilite a identificação de todo o seu conteúdo.

3.5.3 Apenas será aceita a documentação caracterizadora da deficiência emitida com finalidade própria para constatar a condição de pessoa com deficiência, não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que mencionem que o candidato(a) é pessoa com deficiência, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.6 Do tempo adicional

3.6.1 O(A) candidato(a) com deficiência, diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a prova, devendo, no ato da inscrição:

- a) solicitar o tempo adicional;
- b) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, na qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e para quais provas/fases o tempo adicional é necessário para o(a) candidato(a). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

3.6.2 O(a) candidato(a) que tiver deferido o pedido de tempo adicional disporá de 1 (uma) hora adicional também para a realização da VHCE.

3.6.3 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência com a justificativa para a concessão do tempo adicional, ou aquele(a) que apresentar documentação na qual o(a) profissional emite descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

3.6.4 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita na documentação caracterizadora da deficiência a necessidade desse tempo.

3.6.5 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.7 Da correção diferenciada da prova de redação

3.7.1 O(A) candidato(a) com deficiência e/ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou Dislexia poderá solicitar a correção diferenciada da prova de redação.

3.7.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com a Lei Estadual nº 19.913, de 18 de dezembro de 2017, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.7.3 Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

- a) solicitar a correção diferenciada da prova de redação;
- b) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, na qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

3.7.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência com a justificativa para a concessão da correção diferenciada ou aquele(a) que apresentar documentação na qual conste que o(a) candidato(a) não necessita dessa correção diferenciada, terá o pedido indeferido.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS (para a opção por prova de conhecimentos)

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

- a) solicitar condições especiais;
- b) preencher o requerimento de condições especiais;
- c) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, ou atestado médico que informe a condição de saúde e o grau da doença do(a) candidato(a), no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

4.1.1 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.1.2 Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail <candidato.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização das respectivas provas.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios

de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

4.5 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail <candidato.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

4.6 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

4.7 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais cópia do documento de identificação do(a) acompanhante, conforme edital, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.8 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.9 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.10 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.11 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no cronograma (Anexo I).

4.12 Os(As) candidatos(as) que solicitarem condições especiais após o período de inscrições, nos termos deste edital, obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

4.13 O(A) candidato(a) que solicitar condição especial e não realizar o upload da documentação exigida, quando a solicitação ocorrer no ato da inscrição, ou não enviar a documentação exigida na forma prevista no edital, quando se tratar de solicitação posterior ao encerramento das inscrições, terá o pedido indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.14 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.15 Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos(as) à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos, tornozeleira eletrônica ou quaisquer outros dispositivos metálicos que possam ser identificados pelo detector deverão comunicar a situação por meio do e-mail <candidato.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova. Esses(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de provas munidos de exames, laudos ou documentação comprobatória equivalente que comprovem o uso de tais equipamentos ou a necessidade de sua utilização.

4.16 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

5.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

5.3 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 5.1 como documento de identificação no processo seletivo, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

- 5.4** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 5.5** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples confrontada com a original) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

6. DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO (para a opção por Prova de Conhecimentos)

6.1 Da Prova de Conhecimentos

6.1.1 A seleção por meio da Prova de Conhecimentos se dará mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 Da Prova Objetiva

6.1.2.1 A Prova Objetiva constará de 48 (quarenta e oito) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta.

6.1.2.2 A Prova Objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L); Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN); Matemática e suas Tecnologias (M), conforme Conteúdo Programático (Anexo IV).

6.1.2.3 Cada questão da prova valerá 1,0 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima dessa prova será de 48,0 (quarenta e oito) pontos, conforme o Quadro 3.

Quadro 3

Disciplinas	Nº de questões	Pontos
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	12	12,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	12	12,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	12	12,0
Matemática e suas Tecnologias (M)	12	12,0
Total	48	48,0

6.1.3 Da Prova de Redação

6.1.3.1 A prova de redação, de caráter Classificatório e Eliminatório, visa avaliar a capacidade de articulação (construção de um texto coerente e coeso), argumentação (bom desenvolvimento do tema) e escrita da norma-padrão (domínios morfológico, sintático e semântico e de convenção ortográfica), por meio da produção textual, e valerá 12,0 (doze) pontos, sendo eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos.

6.1.3.2 A prova de redação será composta de um tema, que o(a) candidato(a) deverá desenvolver um texto dissertativo-argumentativo, em no máximo 30 (trinta) linhas. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

6.1.3.3 A prova de redação será avaliada de acordo com os critérios apresentados no quadro a seguir:

Quadro 4

Crítérios	Pontuação
Adequação à modalidade escrita	6,0
Adequação ao gênero textual	2,0
Coerência e Coesão	2,0
Adequação ao tema	2,0
TOTAL	12,0

6.1.3.4 Em casos de fuga ao tema proposto, não apresentação do texto ou letra ilegível, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na prova de redação.

6.2 Das condições gerais para a realização da Prova de Conhecimentos

6.2.1 A Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova de Redação) será aplicada nos municípios de Goiânia/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Cidade de Goiás/GO e Cidade Ocidental/GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino.

6.2.1.1 O(A) candidato(a) poderá realizar a Prova de Conhecimentos em qualquer um dos municípios indicados no subitem 6.2.1, independentemente da existência de vagas para o curso pretendido no município escolhido para a realização das provas.

6.2.2 A Prova terá duração de 4 (quatro) horas.

6.2.3 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será disponibilizado na página do Processo Seletivo para consulta individual, na data prevista no cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada, salvo em situações emergenciais.

6.2.3.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

6.2.3.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 5.5.

6.2.4 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

6.2.5 No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e para o caderno de resposta da prova de redação.

6.2.6 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, no caderno de resposta da prova de redação e na lista de presença.

6.2.7 O preenchimento do Cartão-Resposta e do Caderno de Resposta da Prova de Redação, bem como a conservação desses materiais, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando este(a) com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura eletrônica ou correção. Não haverá substituição dos documentos por erro de preenchimento ou por danos causados pelo(a) candidato(a).

6.2.8 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de corretivo.

6.2.8.1 O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente à opção de língua estrangeira (Inglês ou Espanhol). Em casos de dupla marcação ou não marcação, será considerada a opção de Língua Inglesa.

6.2.8.2 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura, fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na referida questão.

6.2.9 A prova de redação deverá ser redigida com letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no caderno de resposta da prova de redação.

6.2.9.1 O caderno de resposta da prova de redação não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado marcas ou sinais de forma que permita a sua identificação, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo(a). Apresentando qualquer um desses elementos, a prova de redação será desconsiderada e será atribuída pontuação 0,0 (zero) ao(à) candidato(a).

6.2.9.2 O caderno de resposta é o único documento válido para avaliação da prova de redação.

6.2.10 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para o seu Cartão-Resposta.

6.2.11 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

6.2.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física ou mental dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.2.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização, salvo o caso previsto no subitem 4.6.

6.2.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, que deve ser mantida embaixo do assento;

d) não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de

chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;

f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação verbal, escrita, gestual e/ou em Libras entre candidatos(as);

h) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões apenas quando se retirar do local nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da aplicação da prova;

i) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registrados na ata de sala.

6.2.15 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.2.16 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local e o uso dos banheiros, após o término das provas.

6.2.17 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

7. DA SELEÇÃO POR MEIO DO DESEMPENHO NO ENEM

7.1 A seleção por meio do desempenho no ENEM terá por base os resultados obtidos pelo(a) candidato(a) nas edições do exame realizadas entre os anos de 2016 a 2025, sendo considerada automaticamente a maior nota alcançada nesse período. Os pesos aplicados a cada prova constam dos Quadros 5 e 6.

7.2 Não terá a nota final calculada o(a) candidato(a) cujos dados informados estejam incorretos, impossibilitando a consulta dos resultados na base de dados do INEP, ou que não tenha realizado o ENEM em nenhuma das edições do período indicado no subitem 7.1.

7.3 A seleção por meio do desempenho no ENEM é classificatória e eliminatória. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer a um dos dois dias de prova do ENEM;

b) obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento; ou

c) for participante "treineiro" da Prova do ENEM.

7.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, em ordem decrescente de pontuação, aplicados os pesos relativos às provas do ENEM.

8. DA VHCE PARA OS CURSOS DE MÚSICA

8.1 O(A) candidato(a) que optar por curso de Música dos Campi Goiânia será submetido(a) à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE).

8.2 A VHCE será realizada exclusivamente na modalidade remota.

8.3 Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas da VHCE estão previstos no Anexo V deste Edital.

8.4 O(A) candidato(a) deverá informar o link dos vídeos de performance dentro do prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

8.5 Os vídeos enviados por meio de link devem atender às seguintes exigências:

a) estar hospedados previamente no YouTube ou em serviço de armazenamento em nuvem (por exemplo: Google Drive, Dropbox), com acesso público, de modo que qualquer pessoa com o link possa assisti-los;

b) estar nomeados, antes da publicação, com o nome completo do(a) candidato(a) e da atividade a ser executada.

8.6 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela qualidade visual e pela nitidez sonora do vídeo. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)

9.1.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) será definida conforme a modalidade de ingresso escolhida, observando-se os pesos das provas, conforme os Quadros 5 e 6.

9.1.2 Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Música, a pontuação final será dada pela soma da pontuação obtida na Prova de Conhecimentos ou no ENEM, conforme a modalidade de ingresso escolhida, com a nota obtida na VHCE, cuja pontuação máxima é de 300,00 (trezentos) pontos, conforme o Anexo V deste Edital.

9.2 Da classificação pela Prova de Conhecimentos

9.2.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) que optarem pela Prova de Conhecimentos será dada pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova de Redação, observando-se os pesos das provas, conforme os Quadros 5 e 6.

9.2.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso, em ordem decrescente da Pontuação Final obtida na Prova de Conhecimentos.

9.3 Da classificação pelo Desempenho no ENEM

9.3.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) que optarem pelo Desempenho no ENEM será dada com base nos resultados obtidos no ENEM, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, conforme os Quadros 5 e 6.

9.3.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso, em ordem decrescente da Pontuação Final no ENEM.

Quadro 5

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	L	CH	CN	M	R
Grupo 1	Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária (ASP)	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
Grupo 2	Artes e humanidades (AHU)	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5
Grupo 3	Ciências naturais, matemática e estatística (CNM)	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 4	Ciências sociais, comunicação e informação (CSC)	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 5	Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0
Grupo 6	Engenharia, produção e construção (EPC)	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 7	Negócios, administração e direito (NAD)	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 8	Saúde e bem-estar (SBE)	2,0	1,5	3,0	1,5	2,0
Grupo 9	Serviços (SER)	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

Quadro 6

GRUPO	CURSOS
Grupo 1	• Agronomia - Bacharelado • Engenharia Florestal - Bacharelado • Medicina Veterinária - Bacharelado • Zootecnia - Bacharelado
Grupo 2	• Artes Visuais - Bacharelado, Licenciatura • Dança - Licenciatura • Design de Moda - Bacharelado • Design de Produto - Bacharelado • Design Gráfico Digital – Bacharelado • Direção de Arte - Bacharelado • Música - Bacharelado e suas habilitações • Música - Licenciatura e suas habilitações • Música Popular - Bacharelado e suas habilitações • Filosofia - ABI, Bacharelado, Licenciatura • História - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Letras: Espanhol - Licenciatura • Letras: Estudos Literários - Bacharelado • Letras: Francês - Licenciatura • Letras: Inglês - Licenciatura • Letras: Libras - Licenciatura • Letras: Linguística - Bacharelado

GRUPO	CURSOS
	• Letras: Português - Licenciatura • Letras: Tradução e Interpretação em Libras-Português - Bacharelado • Pedagogia - Licenciatura • Teatro - Licenciatura
Grupo 3	• Biotecnologia - Bacharelado • Ciências Ambientais - Bacharelado • Ciências Biológicas - Bacharelado, Licenciatura • Ecologia e Análise Ambiental - Bacharelado • Estatística - Bacharelado • Física - Bacharelado, Licenciatura • Física Médica - Bacharelado • Geologia - Bacharelado • Matemática - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado • Química - Bacharelado, Licenciatura
Grupo 4	• Biblioteconomia - Bacharelado • Ciências Econômicas - Bacharelado • Ciências Sociais - Bacharelado, Licenciatura • Ciências Sociais - Políticas Públicas - Bacharelado • Geografia - Bacharelado, Licenciatura • Gestão da Informação - Bacharelado • Jornalismo - Bacharelado • Museologia - Bacharelado • Psicologia - Bacharelado • Relações Internacionais - Bacharelado
Grupo 5	• Ciência da Computação - Bacharelado • Engenharia de Segurança Cibernética - Bacharelado • Engenharia de Software - Bacharelado • Inteligência Artificial - Bacharelado • Sistemas de Informação - Bacharelado
Grupo 6	• Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado • Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado • Engenharia Civil - Bacharelado • Engenharia de Alimentos - Bacharelado • Engenharia de Computação - Bacharelado • Engenharia de Materiais - Bacharelado • Engenharia de Produção - Bacharelado • Engenharia de Transportes - Bacharelado • Engenharia Elétrica - Bacharelado • Engenharia Física - Bacharelado • Engenharia Mecânica - Bacharelado • Engenharia Química - Bacharelado
Grupo 7	• Administração - Bacharelado • Administração Pública - Bacharelado • Ciências Contábeis - Bacharelado • Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Bacharelado • Direito - Bacharelado • Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Pública - Bacharelado • Relações Públicas - Bacharelado
Grupo 8	• Biomedicina - Bacharelado • Educação Física - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Enfermagem - Bacharelado • Farmácia - Bacharelado • Fisioterapia - Bacharelado

GRUPO	CURSOS
	• Gestão em Saúde Digital - Bacharelado • Medicina - Bacharelado • Musicoterapia - Bacharelado • Nutrição - Bacharelado • Odontologia - Bacharelado • Serviço Social - Bacharelado
Grupo 9	Ciências da Segurança - Bacharelado

9.4 Dos critérios de desempate

9.4.1 Em caso de empate na classificação dos cursos dos Grupos 1 a 9, será aplicado, como primeiro critério de desempate, a menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4).

9.4.2 Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no subitem 9.4.1, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, conforme o grupo de cursos:

9.4.3 Grupo 1:

- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

9.4.4 Grupo 2:

- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior idade.

9.4.5 Grupo 3:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

9.4.6 Grupo 4:

- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior idade.

9.4.7 Grupo 5:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

9.4.8 Grupo 6:

- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Redação;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

9.4.9 Grupo 7:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

9.4.10 Grupo 8:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

9.4.11 Grupo 9:

- a) maior nota obtida na prova de Redação;
- b) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

9.5 Do Resultado final

9.5.1 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com a respectiva Pontuação Final, conforme a modalidade de ingresso escolhida.

9.5.2 A classificação e a divulgação dos resultados observarão, quando aplicável, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

9.5.3 O Boletim de Desempenho com a nota da Prova de Conhecimentos ou do ENEM ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

9.5.3.1 Para o(a) candidato(a) que optar pela Prova de Conhecimentos, o Boletim de Desempenho também disponibiliza a visualização do Cartão-Resposta da Prova de Redação e uma cópia não editável, sem marcações da banca, do caderno de resposta da redação realizada.

9.5.4 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

9.5.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação caracterizadora da deficiência para requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova de redação;
- e) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) a relação preliminar das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada.
- i) o resultado preliminar da Prova de Redação;
- j) o resultado preliminar da prova da VHCE, para os cursos de Música.
- k) o resultado preliminar do processo seletivo.

10.2 Para a interposição de recurso, será necessário:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de indeferimento.

10.3 O prazo para interposição de recursos será de:

a) 72 (setenta e duas) horas contra o edital e seus anexos;

b) 48 (quarenta e oito) horas para os demais recursos.

10.3.1 Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

10.3.2 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.4 Não serão aceitos os recursos que:

a) forem interpostos em prazo destinado a fase diversa da questionada, sendo considerados extemporâneos;

b) estiverem em desacordo com o subitem 10.2;

c) forem enviados por e-mail ou via postal.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

10.6 A decisão da Banca Examinadora é definitiva: não caberá novo recurso, nova instância recursal ou pedido de reconsideração após sua publicação.

10.7 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final, considerando todas as alterações realizadas.

10.8 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.9 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível até o início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão- Resposta da Prova Objetiva.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;

b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;

c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

d) exceder o tempo de realização das provas;

e) levar consigo o Cartão-Resposta da prova objetiva ou o caderno de resposta da prova de redação ao retirar-se da sala;

f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;

g) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;

l) estiver portando ou utilizando lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;

m) anotar, registrar ou transcrever quaisquer informações, em qualquer parte do corpo, vestuário ou em materiais não autorizados, bem como fora dos locais especificamente destinados para esse fim;

n) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

o) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;

p) portar qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no edital.

11.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;

- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para o seu cartão-resposta.

11.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação de qualquer uma das penalidades, o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

12.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

12.2 A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I), de forma conjunta para os ingressos de 2027/1 e 2027/2.

12.3 Caso haja vagas remanescentes após a 1ª chamada, estas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes, específicas por semestre de ingresso, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I): 2ª, 3ª e 4ª chamadas, para ingresso em 2027/1; 5ª, 6ª e 7ª chamadas, para ingresso em 2027/2.

12.3.1 Consideram-se vagas remanescentes as decorrentes de:

- a) não envio da documentação online pelo(a) candidato(a) aprovado(a);
- b) desistência ou indeferimento do(a) candidato(a) aprovado(a), em ambos os casos após o envio da documentação online;
- c) desistência após a matrícula;
- d) não realização da confirmação de matrícula online.

12.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas.

12.5 Informações sobre as fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo VI e Anexo VII.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme determinado no Cronograma (Anexo I), poderá ser realizada a classificação dos demais candidatos(as) inscritos(as) que não foram convocados(as) para a matrícula para composição de um Cadastro de Reserva para matrículas em chamadas subsequentes, para ingresso em 2027/1 e 2027/2.

13.2 A composição do Cadastro de Reserva respeitará a opção de participação do(a) candidato(a) definida no momento de inscrição neste Processo Seletivo.

13.3 Para a composição do Cadastro de Reserva será ofertada, no mínimo, a mesma quantidade de vagas a serem ofertadas em cada curso neste Processo Seletivo, por curso e turno.

13.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o quantitativo de vagas ofertadas para composição do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas pela instituição e a capacidade técnica de atendimento da Universidade.

13.5 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva será realizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, em data determinada no Cronograma (Anexo I).

13.6 As instruções gerais e a documentação exigida para a possível matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) para compor o Cadastro de Reserva estão descritas no Anexo VII.

13.7 O(A) candidato(a) classificado(a) para compor o Cadastro de Reserva deverá encaminhar a documentação exigida para a habilitação no Cadastro de Reserva.

13.8 O(A) candidato(a) classificado(a) para o Cadastro de Reserva que obtiver parecer de deferimento da análise de sua documentação estará habilitado no Cadastro de Reserva e poderá ser aprovado(a), posteriormente, em chamadas subsequentes, conforme determinado no Cronograma (Anexo I).

13.9 A habilitação do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva não gera qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFG, presente ou futuro.

13.10 O(a) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva que obtiver parecer de indeferimento da análise de sua documentação não estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

14.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

14.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

14.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico

<www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

14.5 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso) e informações prestadas no Processo Seletivo.

14.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

14.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula e para a habilitação no Cadastro de Reserva, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 11 de setembro de 2026.

Profª. Sandramara Matias Chaves
Reitora da UFG